



PORTARIA Nº 06/88/095

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle de frequência, assiduidade e pontualidade dos servidores da EMTU/Recife;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o tratamento dos Gerentes, Chefes de Assessoria e Gabinete, em relação aos seus subordinados;

R E S O L V E:

1 - Determinar que o Livro de Ponto ficará nas Gerências, Assessorias e Gabinete, sob a responsabilidade do titular da área.

2 - Estabelecer que será admitida uma tolerância de 15(quinze) minutos após o horário normal previsto para o início do turno, desde que essa tolerância seja utilizada apenas eventualmente.

3 - Atribuir aos Gerentes, Chefes de Assessorias e Gabinete a responsabilidade pelo controle das assinaturas e pelos abonos, bem como rasuras e registros.

4 - Determinar que as faltas e atrasos serão objeto de desconto proporcional nos salários.



5 - Estabelecer que os Gerentes, Chefes de Assessorias e Gabinete poderão abonar até 3(três) atrasos no mês, de cada servidor.

6 - Autorizar os Gerentes, Chefes de Assessorias e Gabinete a dispensarem do cumprimento do expediente o servidor que cometer atraso superior à tolerância admitida no item 2.

7 - Determinar à Gerência de Recursos Humanos a inspeção, através do Setor de Pessoal, dos controles de frequência e pontualidade.

8 - Dispensar os Gerentes, Chefes de Assessorias e Gabinete, bem como os Assistentes da assinatura no Livro de Ponto.

9 - Estabelecer que os casos omissos nesta Portaria serão decididos pela Diretoria da Empresa.

10 - Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 01 de fevereiro de 1988.

Recife, 28 de janeiro de 1988

DIRETOR PRESIDENTE

a) OSWALDO CAVALCANTI DA COSTA LIMA NETO